



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.251, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Projeto de Lei nº 30/09 – Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a criação do Projeto Institucional Educação Alternativa para Cidadania.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, o Projeto "Educação Alternativa para Cidadania" destinado aos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental, de conformidade com o disposto nesta lei.
- Art. 2º** - O Projeto "Educação Alternativa para Cidadania" tem por objetivo resgatar e fortalecer a auto estima dos alunos da Rede Municipal da Educação, em situação de risco pessoal, de vulnerabilidade social e com baixo rendimento escolar, reintegrando-os ao Sistema Regular de Ensino de Assis e consiste em:
- I - disponibilizar situações de aprendizagem diversificadas;
 - II - promover a socialização dos alunos, levando-os a serem sujeitos de direitos e construtores de uma nova cidadania.
 - III - despertar e formar a consciência da cidadania;
 - IV - desenvolver a sensibilidade para apreciar e produzir cultura,
 - V - desenvolver hábitos de auto cuidado no que se refere à saúde, alimentação e higiene;
 - VI - resgatar valores adormecidos durante o processo de vida dos alunos, visando uma boa qualidade de ensino e um atendimento diferenciado.
 - VII - resgatar a auto estima e reintegração sócio educativa de 100% (cem por cento) das crianças atendidas nas salas de aula regulares.
- Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a estabelecer parcerias para viabilização do Projeto "Educação Alternativa para Cidadania" com as demais Secretarias Municipais do Município, com escolas de natação, Polícia Rodoviária, Conselho Tutelar, ONGs, Polícia Militar, etc.
- Art. 4º** - O Projeto será desenvolvido no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", utilizando os espaços físicos necessários para o desenvolvimento das atividades e oficinas, como também a grade curricular estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação e os alunos serão assistidos 5 (cinco dias por semana, em período integral.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.251, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Art. 5º - As inscrições dos alunos no Projeto serão realizadas através de uma pré seleção feita pelas Unidades Escolares e encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para uma triagem com os profissionais do órgão informando a real necessidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Maio de 2009.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


EDUARDO HOMSE
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 18 de Maio de 2009.